

bab – 396/21

Joinville, 09 de novembro de 2021

À Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD

Assunto: Atendimento ao Ofício SEI nº 0010412607/2021

Empreendimento: Mitra Diocesana de Joinville

CNPJ: 84.708.478/0007-56

SEI nº: 21.0.128138-9

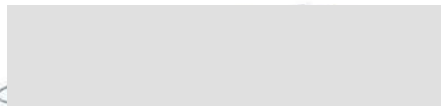
Protocolo nº: 22055/2021

Prezado Sr.

Cumprimentando V.S^ª., vimos por meio deste apresentar documentação e esclarecimentos em atendimento ao Ofício SEI nº 0010412607/2021.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos e abertos para novas solicitações. Certo de vossa compreensão, despedimo-nos e na oportunidade renovamos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,



Conrado Borges de Barros
Engenheiro Ambiental e de Segurança do Trabalho
CREA/SC: 082999-5

OFÍCIO

1. Reitera o solicitado no OFÍCIO SEI Nº 9573819/2021 - SEPUD.UPD as seguintes informações: **inserir a atividade** do novo empreendimento e **inserir uma planta de implantação** do empreendimento com os respectivos usos;

R.: Informações inseridas no EIV retificado (Anexo 1), conforme páginas 15, 16, 17, 20, 21, 22 e 23.

2. Na página 34 a figura 07 encontra-se ilegível, inserir uma com maior qualidade;

R.: Item retificado no EIV em Anexo 1.

Vale ressaltar que esta figura, conforme legenda e fonte da mesma, pode ser observada na Tabela 3 de 7 – parte “b” – Anexo VI - Lei Complementar nº 538/2019.

3. Com relação a drenagem pluvial do imóvel em estudo:

a) o proprietário deverá apresentar quadro de áreas permeáveis/impermeáveis, de modo a atender o disposto na Lei Municipal de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, ou justificativa para a sua inobservância;

R.: Segue, em Anexo 2.

b) dada a condição precária de escoamento do Rio Guaxanduba e os eventos de inundação e alagamento a jusante do local da igreja, e estando o imóvel inserido na bacia contributiva, o interessado deverá estudar a possibilidade de reter água de chuva;

R.: Segue, em Anexo 3.

c) na folha que trata de drenagem, apresentar a situação e a localização do imóvel. Observar que a rua descrita como Guaíra é na verdade a Rua Iriú.

R.: Segue, em Anexo 4.